

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## Certidão de Inteiro Teor

### Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



#### Dados da Empresa

Nome Empresarial

MENESCAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

NIRE

332.0569021-9

Número do Protocolo

00-2013/154920-0



#### Último Arquivamento

Número

00001950484

Data

08/09/2009

#### Dados da Certidão

Data da Expedição

20/05/2013

Hora da Expedição

13:35.13

*Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.*

**Art 1º** . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Validação da Certidão:** [www.jucerja.rj.gov.br](http://www.jucerja.rj.gov.br) - Opção: Serviços >> Consulta Certidão Online .

20569021-9

Atos: 105

NESCAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Nome: MENESCAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
 Nire: 33.2.0569021-9  
 Protocolo: 00-2009/164321-0 - 04/09/2009  
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 08/09/2009. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00001950484  
DATA: 08/09/2009

Valéria G. M. Serra  
SECRETÁRIA GERAL

Junta » Calculado: 225,00  
DNRC » Calculado: 5,06  
ARQ.: 00001004105 21/07/1999 506

Pago: 225,00  
Pago: 5,06

D

**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: Menescal Produções Artísticas Ltda  
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	021			Alteração do novo código civil e nova redação do contrato

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Celso Lopes da Silva  
 Assinatura: [Assinatura]  
 Telefone de contato: 2233.4879

Local: 22º OFÍCIO  
 Data: 31/08/09

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.  
À decisão.

NÃO

NÃO

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

08/09/09  
Data

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal  
Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

16/09/09



4  
7

**CLÁUSULA III  
CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado e subscrito, em moeda corrente do país, e dividido em 10.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>Nº. DE COTAS</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	<b>%</b>
LETÍCIA DE LEORNE MENESCAL	9.800	9.800,00	98
CELSO LEMOS DA SILVA	200	200,00	02

**CLÁUSULA IV  
RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade está restrita ao valor das cotas de cada um dos sócios, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais, conf. Art. 997, VIII da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA V  
ADMINISTRAÇÃO**

A administração é exercida isoladamente por quaisquer dos sócios, que só a usam em negócios de real interesse social, ficando vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA VI  
REMUNERAÇÃO**

Os sócios, sempre que houver faturamento, poderão fixar de comum acordo uma retirada pelo exercício da administração a título de pro-labore, no valor de um salário vigente, respeitadas as limitações legais.

**CLÁUSULA VII  
EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO**

O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se portanto em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral e os lucros e/ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas do capital.

Parágrafo Único - Os lucros líquidos anualmente obtidos pela sociedade, terão a aplicação que lhe for determinada pelos sócios. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre sua aplicação.

**CLÁUSULA VIII  
TRANSFÉRENCIA DE COTAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta á venda, formalizando a cessão delas, e realizar a alteração contratual pertinente.



**CLÁUSULA IX  
DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade não se dissolverá com falecimento ou interdição de um dos sócios , mas prosseguirá com o sócio remanescente, que pagará aos herdeiros do falecido, ou do interdito sua cotas de capital e sua parte nos lucros líquidos existente apurados até á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica, entretanto, facultado que o sócio remanescente, terá plena liberdade de escolher outro sócio para fazer parte da sociedade, num prazo de até 06(seis) meses. Quando então será feito a alteração do contrato social, com assinatura somente do sócio remanescente e de novo sócio.

**CLÁUSULA X  
DECLARAÇÃO**

Os administradores declaram , sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional , contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA XI  
CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pelos sócios, respeitando a legislação em vigor, elegendo-se o foro do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro para dirimir quaisquer questões porventura existentes.

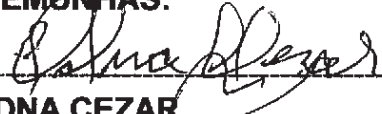
E por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam obrigando-se a cumpri-lo, por seus herdeiros e sucessores.


Rio de janeiro (RJ), 31 de Agosto de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
**LETÍCIA DE LEORNE MENESCAL**

  
\_\_\_\_\_  
**CELSO LEMOS DA SILVA**

**TESTEMUNHAS:**

01)   
\_\_\_\_\_  
**EDNA CEZAR**  
CPF 344.422.947-04 CRC/RJ 42.578-0

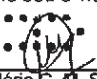
02)   
\_\_\_\_\_  
**MARLY GOMES DOS REIS**  
CPF 214.309.237-49 CRC/RJ 13.578-0



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Nome : MENESCAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
 Nire : 33.2.0569021-9  
 Protocolo : 00-2009/164321-0 - 04/09/2009  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/09/2009. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00001950484  
 DATA : 08/09/2009

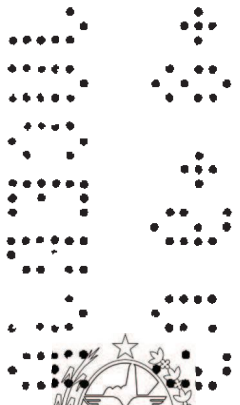
  
 Valéria G. M. Serra  
 SECRETÁRIA GERAL

119 Ofício de Notas -  
Rua Sao Jose 20 lj A - RJ - Tel. 2533-6593 - Nº 746416  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): CELSO LEMOS DA SILVA-52/108-1  
SDC22436, LETICIA DE LEORNE MENESCAL-60/130-SDC22437, -----

Rio de Janeiro, 31 de Agosto de 2009 Conf por \_\_\_\_\_ as 14:15:29 / s  
2- Em Testemunha da verdade

SILVANA DOS SANTOS NASCIMENTO - Autorizado - EAD5 - 1  
Firma 0,78 + Dados 2,90 + FETJ 0,73 + Fundos 0,38 = R\$ 4,79

SANTOS NASCIMENTO  
CORREGEDORIA GERAL  
Substituição - RJ  
C/ta de Notas  
1801  
31 de Agosto de 2009  
SDC22437  
SDC22436  
Rio de Janeiro



# **MENESCAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

RUA BARATA RIBEIRO, Nº. 391 SALA 602 PTE. - COPACABANA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22.040-000  
CNPJ nº. 01.644.140/0001-65

## **PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: MENESCAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, estabelecida à Rua Barata Ribeiro, nº. 391 sl. 602 parte - Copacabana, nesta cidade, e representada neste ato pelo seu sócio administrador **CELSO LEMOS DA SILVA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, maior, nascido em 16/10/1965, produtor cultural, residente e domiciliado à Rua Dois de Fevereiro, nº. 1.129 aptº. 102 - Água Santa - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20745-311, portado da carteira de identidade da Cart. Nacional de Habilitação nº. 03.091.697.497 de 26/11/2008 e CPF 838.438.457-15. Constitui suas bastantes procuradoras:

**OUTORGADAS: EDNA CEZAR**, brasileira, natural do Rio de Janeiro, solteira, maior, residente e domiciliada à Rua Tonelero, 94 ap. 301 - Copacabana, nesta cidade, portadora da cart. de identidade do CRC 42.578-0 e CPF 344.422.947-04;

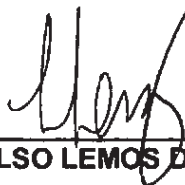
**MARLY GOMES DOS REIS**, brasileira, natural do Rio de Janeiro (RJ), solteira, maior, contadora, portadora da cart. de identidade do CRC/RJ sob o nº 13.192-7 e CPF 241.309.237-49,

**ROSANGELA DE AZEVEDO ROSA**, brasileira, natural do Rio de Janeiro (RJ), solteira, maior, portadora da cart. de identidade do IFP/RJ nº 12.966.904-0 e CPF 956.680.047-91;

**DOROTEA ESPINOZA FERREIRA**, paraguaia, natural do Paraguai, casada, portadora da carteira de identidade da RNE V120132-C de 25/07/07 e CPF 074.199.007-52.

**PODERES:** Esta procuração terá o prazo de validade de 01 (mês) a contar da presente data. Podendo para tanto, em conjunto ou separadamente, da outorgada EDNA CEZAR, requerer, concordar, discordar, retirar documentos, pagar, tirar certidões negativas junto aos Órgãos Públicos, Federais, Municipais, Estaduais, Autarquias, Ministério do Trabalho. e quando for necessário acompanhar a alteração da firma, junto a JUCERJA/RJ.

Rio de Janeiro, 31 de Agosto de 2009.



**CELSO LEMOS DA SILVA**

119 Ofício de Notas -  
Rua Sao Jose 20 lj A - RJ - Tel. 2533-6593 - Nº 746415  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #  
CELSO LEMOS DA SILVA-52/108-SDC22435 #==  
#=====  
Rio de Janeiro, 31 de Agosto de 2009 Conf por [assinatura] as 14:14:46  
1- Em Testemunho [assinatura] da verdade  
SILVANA DOS SANTOS MASCARENHAS Autorizado - EADS - 1  
Firma 0,78 + Dados 2,90 + FETJ 0,73 + Fundos 0,36 = R\$.4,77

